

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CDE/FCO

Resolução CDE/FCO nº 037/2022, de 22 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO  
AD REFERENDUM DAS CARTAS-CONSULTAS  
PROGRAMA EMPRESARIAL.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II;

Considerando as prioridades da Programação do FCO para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da região Centro-Oeste;

Considerando solicitação de ad referendum das cartas-consultas em decorrência dos projetos estarem em fase final de análise no agente financeiro;

Considerando a política do Governo de Goiás para descentralizar a aplicação do recurso do fundo e, com isso, atender o maior número de proponentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum as cartas-consultas dos proponentes: **RR Refeições Coletivas Eireli**, município de Goiânia-GO, no valor de R\$ 4.186.483,29, sendo **R\$ 3.767.834,96** com recursos do FCO, para financiamento de obras civis, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, instalação, comunicação visual e projeto; e **Frango Assado Paulistão 2 Ltda**, município de Goiânia-GO, no valor de R\$ 3.559.378,40, sendo **R\$ 3.203.440,50** com recursos do FCO, para financiamento de obras civis, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, capital de giro e projeto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**  
Secretário de Estado da Retomada  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado  
Decreto s/nº – Diário Oficial nº 23.363, de 12/08/2020 – Suplemento

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CDE,  
Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,  
**Secretário (a) de Estado**, em 23/11/2022, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035641968** e o código CRC **5589D93D**.

---

GERÊNCIA DE APOIO AO FOMENTO

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA,  
4º ANDAR (62)3201-5431



Referência: Processo nº 202217604005047



SEI 000035641968